



COMISSÃO PROCESSANTE

RELATÓRIO

A Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera – PV, relatora da Comissão Processante - CP nº 02/2021, que visa apurar eventual improbidade administrativa praticada pelo Prefeito Municipal de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar seu RELATÓRIO pelo prosseguimento da Comissão Processante, o que faz com suporte nos seguintes fatos e fundamentos:

Dos fatos:

O cidadão Marcos Edgar Hirt ingressou com pedido de abertura de Comissão Processante com objetivo de apurar eventual infração político-administrativa por parte do Prefeito de Pato Branco. Promoveu algumas emendas e mudanças.

O cerne de toda a discussão em voga é quanto a legalidade da aquisição, por parte do Município, do afamado terreno da pedreira, se esta deu-se de forma correta perante a lei.

Feito este relato, ainda que breve, passa-se a exarar um parecer quanto a continuidade da tramitação desta Comissão Processante.

Fundamentos do relatório:

A dúvida é o principal argumento pelo qual esta vereadora entende ser necessária a continuidade da Comissão Processante.

Ainda existem dúvidas quanto ao processo de aquisição do imóvel, sendo recomendável, no caso em tela, que o Município seguisse os passos a seguir relacionados:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Primeiro - Procedimento de estremação para identificar e retirar do condomínio a área/terreno que está em negociação;

Segundo - Declarar Utilidade Pública;

Terceiro - Desapropriação Amigável mediante pagamento;

Quarto - Encaminhamento da documentação de desapropriação para o cartório confeccionar a Escritura Pública;

Quinto - Encaminhar ao Registro de Imóveis para formalização da Matrícula em nome do Município de Pato Branco.

Em uma diligência realizada no dia 23 de fevereiro de 2022 pelos membros da Comissão, juntamente com o Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores ao 2º Tabelionato de Notas e 1º Serviço de Registro de Imóveis, foi possível identificar os encaminhamentos mencionados acima para aquisição do terreno em questão.

Na manhã do dia 24 de fevereiro de 2022, foi encaminhado Ofício Nº 005/22 ao cartorário Fernando Pereira Moutinho do 1º Serviço de Registro de Imóveis, com alguns questionamentos, solicitando manifestação técnica acerca do processo de Registro do imóvel, sendo o mesmo anexado ao presente relatório e ao processo.

Portanto, ainda existem dúvidas que pairam sobre a aquisição do terreno sob matrícula n.º 45.029 - R-7, e que somente serão esclarecidas com o prosseguimento e instrução da Comissão Processante.

Dúvidas subsequentes referentes:

1 - Os motivos pelos quais ainda não foi registrada a escritura na matrícula, o que ainda é necessário para tanto e, principalmente, quanto tempo ainda demorará para ocorrer, e se, de fato, irá se concretizar.

2 - Quanto ao prazo e ao tempo em que se materializará o registro no 1º Serviço de Registro de Imóveis, que até esta data, ainda não se concretizou.

Diante dos fatos expostos, os vereadores que compõem a CP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Marcos Junior Marini e Thania Maria Gehlen Caminski





após reuniões, conversas e intensos diálogos, em uníssono, optaram pelo prosseguimento do processo, por entenderem que mesmo que até o presente momento não esteja caracterizada infração político-administrativa, especialmente ao que dispõe o Inciso VIII, do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, ainda não está solucionada a compra do terreno, ficando claro então, que se ainda não houve a regularização da compra do terreno, há a nítida necessidade de dar prosseguimento às investigações até que seja efetuada a formalização.

É importante ressaltar que, enquanto Casa de Leis, devemos seguir o que preconiza a lei, ficando claro a importância de darmos sequência ao processo, cumprindo o Regimento Interno.

Da conclusão:

Diante exposto, esta vereadora relatora manifesta-se no sentido de dar continuidade aos trabalhos da Comissão Processante instaurada, com realização de diligência e oitiva de pessoas e todos os trâmites legais, para esclarecimento dos fatos trazidos ao conhecimento desta Casa de Leis.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2022.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

Vereadora Relatora

MARCOS JUNIOR MARINI

Membro da Comissão

THANIA MARIA GEHLÉN CAMINSKI

Presidente da Comissão Processante

